

COM DATA PARA INÍCIO DA ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS JUROS CORRESPONDENTES EM 31/12/2000.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 06 de dezembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 495/2005
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 36690.
RECORRENTE: IRANY HONÓRIO DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
PROLATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N° 199/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MERCADORIAS ESTOCADAS EM ESTABELECIMENTO CLANDESTINO NOS TERMOS DO ART. 183, I, "C" DO DEC. 7.560/89. NOTAS FISCAIS DE COMPRAS. INIDONEIDADE EM FACE DO ART. 4º, IV DO DEC. 9.740/97. ADMITIDAS APENAS COMO PROVA EM FAVOR DO FISCO. DECISÃO PELO VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA QUE CONSIDEROU O A AUTUAÇÃO PROCEDENTE, VENCIDOS OS CONSELHEIROS EMMANUEL PACHECO LOPES E MIGUEL BARRADAS SOBRINHO.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 06 de dezembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro-Relator
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Prolator
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 136/2006
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 42643.
RECORRENTE: A.F. RODRIGUES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N° 200/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. PERCENTUAL DE QUEBRADO ALHO. ADMITIDO EM 15%. APLICABILIDADE DO ART. 108, I DO CTN E ART. 2º, II DA PORTARIA GASEC 504/95. DECISÃO POR MAIORIA. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR O AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, FIXANDO-SE O VALOR ORIGINAL DA AUTUAÇÃO EM R\$ 162.990,29 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COM DATA PARA INÍCIO DA ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS JUROS CORRESPONDENTES EM 31/12/2002.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de dezembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 137/2006
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 42644.
RECORRENTE: A.F. RODRIGUES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N° 201/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. PERCENTUAL DE QUEBRADO ALHO. ADMITIDO EM 15%. APLICABILIDADE DO ART. 108, I DO CTN E ART. 2º, II DA PORTARIA GASEC 504/95. DECISÃO POR MAIORIA. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR O AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, FIXANDO-SE O VALOR ORIGINAL DA AUTUAÇÃO EM R\$ 128.842,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), COM DATA PARA INÍCIO DA ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS JUROS CORRESPONDENTES EM 31/12/2003.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de dezembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 153/2006
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 42645.
RECORRENTE: A. F. RODRIGUES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N° 202/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NF'S DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DO ART. 64, §4º, III, "A", DA LEI 4.257/89 DE OMISSÃO DE RECEITA. DECISÃO POR MAIORIA. PRECEDENTE DO ACÓRDÃO 104/2005. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, VENCIDO O CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de dezembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado

P. P. 4972